

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2024 - SEDUC.....

PORTARIA Nº 034/2024 - SEDUC.....



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 14h do dia 25.04.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet**, visando atender as demandas que serão realizadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Esplanada – Bahia.

E-mail para envio da Cotação de Preços: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Prefeitura Municipal de Esplanada
Depto. de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 009/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Esplanada-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de alimentos em eventos se faz imprescindível. Esta medida visa assegurar a qualidade e a adequação dos alimentos oferecidos, contribuindo para o sucesso e a efetividade das atividades desenvolvidas pelas demandas realizadas pela Secretaria de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, que busca promover ações de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, especialmente entre os grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das ações e atividades com os usuários atendidos pelas equipes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A Lei de Licitações 14.133/2021 estabelece diretrizes claras para a realização de processos licitatórios, garantindo transparência, eficiência e economicidade na contratação de serviços pelo setor público. Dentro desse contexto, a elaboração de um termo de referência detalhado para a contratação de empresa de buffet é fundamental para assegurar que o processo seja conduzido de forma transparente e legal.

Ao contratar uma empresa especializada em buffet, garantimos a oferta de alimentos de qualidade e adequados às necessidades nutricionais dos participantes dos eventos do SCFV e do PAIF. Isso contribui para a promoção do bem-estar dos usuários. Nesse sentido, empresas especializadas em buffet possuem expertise na preparação, apresentação e serviço de alimentos em eventos, assegurando um atendimento profissional e de qualidade aos usuários da política de Assistência Social.

Embora a contratação de uma empresa de buffet represente um investimento financeiro, a realização de um processo licitatório adequado permite a obtenção de preços competitivos e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o melhor uso dos recursos disponíveis.

No entanto, cabe ressaltar que sem a contratação de uma empresa especializada, há o risco de que os alimentos oferecidos nos eventos do SCFV e PAIF não atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar necessários, podendo comprometer a saúde e o bem-estar dos participantes. Assim, sem uma empresa de buffet contratada, a Secretaria de Assistência Social pode enfrentar dificuldades logísticas e operacionais para garantir o fornecimento adequado de alimentos nos eventos do SCFV e PAIF, comprometendo a realização das atividades programadas.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet para eventos do SCFV e PAIF do CRAS é uma medida essencial para garantir a qualidade, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo serviço, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários e para a promoção do bem-estar dos beneficiários. Por outro lado, a não contratação poderia acarretar em consequências negativas, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos e gerando impactos desfavoráveis para a Secretaria de Assistência Social.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1502 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1014 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.390.39.00

Fonte de Recurso:

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS, FRITOS OU DE FORNO, ESPECÍFICO PARA EVENTO, TAM. P, TIPOS: APIMENTADO, COXINHA, CROISSANT, EMPADA, ENROLADINHO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, FOLHADO, PÃO DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE FORNO, RISSOLE, SALTENHA OU OUTRAS OPÇÕES A ESCOLHER.	UND	10.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO SALGADOS E FRUTAS - (02 SALGADOS TAM. M, TIPO A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE: - CROISSANT DE CARNE - CROISSANT QUEIJO E PRESUNTO - CROISSANT FRANGO - EMPADINHAS DE CARNE - EMPADINHAS DE FRANGO - QUICHE DE FRANGO - QUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO - SALGADOS FOLHEADOS (CARNE, MISTO E FRANGO) - MINI PIZZA FRITOS, - RISOLE DE CARNE, QUEIJO E FRANGO; - COXINHA DE FRANGO; - BOLINHO DE QUEIJO, BACALHAU, MACAXEIRA - CROQUETE DE QUEIJO E PRESUNTO, FRANGO, CARNE). E, 01 FRUTA DA ESTAÇÃO (MAÇA, BANANA, TANGERINA,...)	UND	1.200
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO SALADA DE FRUTAS – SALADA DE FRUTAS SERVIDO EM COPO DE 200ML, CONTENDO DE 4 A 5 TIPOS DE FRUTAS.	UND	1.000
04	BOLOS: (02 TIPOS A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES SEGUINTE) - BOLO DE CHOCOLATE - BOLO DE CENOURA - BOLO DE MACAXEIRA - BOLO DE CÔCO - BOLO DE MILHO, 15 CM.	UND	80
05	BOLO DE FESTA: BOLO DE FESTA COM DOIS TIPOS DE RECHEIOS, COBERTURA DE CHANTILLY, FORMATO REDONDO, 30 CM.	UND	25
06	BOLO DE FESTA: BOLO DE FESTA COM DOIS TIPOS DE RECHEIOS, COBERTURA DE CHANTILLY, FORMATO REDONDO, 20 CM.	UND	20

4.2 Os quantitativos acima descritos, foram estimados com base na quantidade dos usuários que frequentam os grupos SCFV e atendidos e acompanhados pelo PAIF, equipe e comunidade que poderão participar dos eventos descritos conforme tabela a seguir;
4.3 Os quantitativos foram definidos com base no consumo do exercício anterior, como também calculado baseado nas solicitações internas encaminhadas pelos equipamentos conforme calendário de eventos de cada equipamento;

MÊS	EVENTOS/ATIVIDADES/AÇÕES	SETOR A REALIZAR
Abril A	Oficina de inclusão produtiva	CRAS
Setembro	asseio Cultural para os grupos dos SCFV	CRAS
Maio	Atividade alusiva ao dia das mães	CRAS
Junho	Ação Junina – SCFV	CRAS
Agosto	Encontro da Família do PIS	CRAS
Agosto	Atividade alusiva ao dia Dia dos pais	CRAS
Setembro	Passeio Cultural para os grupos dos SCFV	CRAS
Outubro	Jovem empreendedor	CRAS
Outubro	Evento Dia das Crianças	CRAS
Dezembro	Ação de Natal	CRAS

5 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de alimentos em eventos se torna uma medida indispensável para a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras para processos licitatórios, visando garantir transparência, eficiência e economicidade na contratação de serviços pelo setor público.

A importância dessa contratação reside no objetivo de assegurar a qualidade e adequação dos alimentos oferecidos durante as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Tais eventos visam promover ações de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento dos participantes.

Ao contratar uma empresa especializada em buffet, garantimos a oferta de alimentos de qualidade e adequados às necessidades nutricionais dos beneficiários do SCFV e PAIF, promovendo assim a saúde e o bem-estar da comunidade atendida. Além disso,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



empresas especializadas possuem a expertise necessária para a preparação, apresentação e serviço de alimentos em eventos, garantindo um atendimento profissional e de qualidade.

Embora represente um investimento financeiro, a realização de um processo licitatório adequado permite a obtenção de preços competitivos e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o melhor uso dos recursos disponíveis. Os quantitativos para a contratação foram definidos com base no consumo do exercício anterior e nas solicitações internas encaminhadas pelos equipamentos conforme o calendário de eventos de cada unidade. A forma de contratação será parcelada, conforme as necessidades das secretarias e de acordo com o calendário pré-estabelecido. O prazo para entrega dos alimentos será de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, que será emitida e encaminhada pelo setor responsável. A entrega poderá ser realizada na Secretaria de Assistência Social ou no local do evento, conforme conste na solicitação do pedido.

No entanto, sem a contratação de uma empresa especializada, há o risco de comprometimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar nos eventos do SCFV e PAIF, colocando em risco a

saúde dos participantes e comprometendo a realização das atividades programadas. A falta de uma empresa de buffet contratada também pode resultar em dificuldades logísticas e operacionais para garantir o fornecimento adequado de alimentos, impactando negativamente na execução dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet para eventos do SCFV e PAIF do CRAS é essencial para garantir a qualidade, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas, promovendo assim o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários e contribuindo para o bem-estar dos beneficiários. A não contratação poderia acarretar em consequências negativas, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos e gerando impactos desfavoráveis para a Secretaria de Assistência Social.

7 FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizados de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviços, de acordo com os pedidos a serem realizados, conforme a realização dos eventos previstos no calendários acima citado no item 4.3.

7.2 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

7.3 Os fornecimentos serão fiscalizados, em que será avaliado a qualidade dos produtos e constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.4 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.5 Não serão aceitos fornecimentos em condições diferentes das especificadas.

7.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.2 **Forma:** será parcelado, conforme as necessidades das secretarias de acordo com calendário supracitado no item 4.3.

8.3 **Prazo:** 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.4 **Local de entrega:** Na Secretaria de Assistência Social ou no local do evento, conforme conste na solicitação do pedido.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10 PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.2 O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.2 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.3 Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.2 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.2 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

13.3 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

13.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.5 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



14.2 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Vera Lucia de Jesus dos Santos, matrícula nº 5114, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.6 Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.2 Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.4 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.6 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.8 Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.9 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.10 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.12 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17 RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.2 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18 SUBCONTRATAÇÃO:

18.2 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19 ALTERAÇÕES:

19.2 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

- 19.3 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.
- 19.4 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 19.5 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.



PORTARIA Nº 033/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 033 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Joelma Santos de Oliveira.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22/04/2024 a 20/07/2024, a servidora Joelma Santos de Oliveira, professora 40h, matrícula funcional nº 0585, lotada na Escola Municipal Professora Lucília de Assis Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 22 de abril 2024.


Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 034/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 034 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Conceição de Cássia Silva Barros.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22/04/2024 a 20/06/2024, a servidora Conceição de Cássia Silva Barros, professora 20h, matrícula funcional nº 0364, lotada na Escola Municipal Professora Olga Cameron Smith..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 22 de abril 2024.


Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500